c/ 17 EMENDAS

1.ª Votação 29/12/97	Resultado APROV. UNANIME
2.ª Votação 29/12/97	APROV. UNANIME
3.ª Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1472, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 076/97 **DATA** 28 / 11 / 97

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 088

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1472, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1472, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1472, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de novembro de 1997.

Ver. José Ari Kalata
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

Butiá, de de 1998.

NTO: PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO
PARA 1998

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

APRESENTAÇÃO

O Poder Executivo Municipal, atendendo aos dispositivos legais, vem, através da presente, encaminhar
islativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, referente à Proposta Orçamentária par
1998.
Na elaboração deste trabalho, o órgão técnico desta Administração obedeceu às normas da Constituiç
federal no 4.320/64, à legislação complementar, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com
17/09/97- (LDO).
Assim, esta matéria esta distribuída sob o seguinte esquema:

- Receitas Correntes e de Capital
- Despesas Correntes e de Capital
- Política Econômica e Financeira do Governo
- Orçamento de Capital

JUSTIFICATIVA

Conforme se pode observar no demonstrativo denominado "SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES
AÇÕES DO GOVERNO", tanto a Receita como a Despesa para 1998, foram previstas em um mesmo tot
.000.000,00.
Teremos, portanto, um orçamento equilibrado para o próximo exercício, obedecendo aos princí
a boa administração financeira.

DA RECEITA

A Receita Orçamentária está dividida em dois grupos:
- Receitas Correntes
- Receitas de Capitais

A soma de arrecadação dessas receitas, está prevista em R$ 7.000.000,00, assim distribuída

RECEITAS CORRENTES.....	R$6.892.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R$ 108.000,00
T O T A L.....	R$7.000.000,00

a comparação com a Receita Realizada no corrente exercício, a estimativa para 1998
em decorrência da atual situação econômica e financeira em geral, no País. O ICMS f
atual, (0,144248) sobre o valor enviado pela FAMURS, optando-se por um arredondame
de revisão da "Lei Kandir", já para 1998. O orçamento do Fundo de Participação
l, pois a União ainda não elaborou suas estimativas para 1998. Porém, a previsão
nos municípios, cujo coeficiente é 1,6, o valor está previsto em R2.569.414,90
0). Quanto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de
vindo da Lei 9.424, de 24/12/96, que regulamentou a Emenda Constitucional noIA
sivamente, à Educação, sendo prioridade ao Ensino Fundamental (60% ao magi
etuado é o de R$551,20 por aluno matriculado, multiplicado pelo no de

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 29 / 12 / 97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 01

No Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as rubricas abaixo especificadas, constantes das Atividades abaixo, passam a ter a seguinte redação:

- 2.043 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar

"3.1.1.1.02.00 -Venc. e Vantagens(CLT) ...R$ 27.000,00."

- 2.045 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

"3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos ...R$ 5.500,00."

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a redução da Atividade Manutenção do Ensino Pré-Escolar com recursos do Fundo, faz-se necessário o acréscimo com recursos próprios, os quais se inserem na obrigatoriedade da aplicação de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, para a qual apresentamos a presente Emenda, pois entendemos que é indispensável o investimento na educação infantil, a qual é prioridade, prevista em Lei.

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 29/12/97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 02

No Órgão 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente, as rubricas abaixo especificadas, constantes na Atividade e Projeto abaixo, passam a ter a seguinte redação:

- 1.057 - Criação da Horta Comunitária

"3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos ...R$ 3.000,00."

- 2.092 - Incentivo ao Plantio de Hortifrutigranjeiros na Zona Urbana

"3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos R$ 8.000,00."

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a insuficiência de recursos previstos para o investimento no incentivo ao Setor agrícola, apresentamos a presente Emenda, acrescendo recursos para investimentos no desenvolvimento na Atividade 2.092 e no Projeto 1.057 .

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 29/12/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 662-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 03

No Órgão 05 07 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, as rubricas abaixo especificadas, constantes dos Projetos abaixo, passam a ter a seguinte redação:

- 1.020 - Construção, Arborização e Melhorias de Praças, Parques e Jardins

"4.1.1..00.00 - Obras e Instalações ....R$ 8.000,00."

- 1.034 - Canalização da Rede de Esgotos Pluvial e Cloacal

"4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações ....R$ 25.950,00."

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a insuficiência de recursos previstos nos Projetos 1.020 e 1.034, os quais devem fazer parte das prioridades do Município, apresentamos a presente Emenda, acrescentando recursos para investimentos na área citada.

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE

APROVADO
EM 29/12/97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 04

No Órgão 07 - Secretaria Municipal da Saúde e Bem-Estar Social, as rubricas constantes das Atividades e Projetos abaixo, passam a ter a seguinte redação:

- 1.048 - Construção de Módulos Sanitários

"4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações .... R$ 11.000,00."

- 1.050 - Modernização de Serviço de Assistência ao Menor

"4.1.2.0.00.00 - Equipamento e Mat. Perman. R$ 5.000,00."

- 2.076 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

"3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos ...R$ 2.300,00."

- 2.078 - Serviços de Assistência e Amparo à Velhice

"3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos ...R$ 4.000,00."

- 2.079 - Apoio as Associações de Bairros

"3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos ...R$ 2.500,00."

Lemar Gonçalves da Silva

Fernando S. M. Fr...

Digitalizado com CamScanner

...

- 2.080 - FMS/Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde

"3.2.3.1.00.00 - Subvenções Sociais .....R$ 280.000,00."

- 1.052 - FMS/Aquisição de Ambulância

"4.1.2.0.00.00 - Equipamento e Mat. Perman. R$ 30.000,00."

-2.071 - Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria

"3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo ....R$ 18.000,00."

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a Saúde e Assistência Social deve ser prioridade do governo que tem como dever oportunizar o acesso do cidadão ao direito à saúde e seu bem-estar social, e hoje apenas fica nos discursos e não se evidencia na prática, apresentamos as alterações no Projeto de Lei Orçamentária de 1998, a fim de que possamos assegurar o mínimo de investimento na referida área, atendendo, assim, nossa comunidade.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

ADO
EM 29/12/97
PRESIDENTE

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 05

No Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as rubricas constantes das Atividades e Projetos abaixo, passam a ter a seguinte redação:

- 1.040 - Ampliação, Modernização da Rede Escolar c/Recurso do Fundo Man. Desenv. Ensino Fund. Val. Magistério

"4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações... R$ 65.000,00"
"4.1.2.0.00.00 - Equip. Mat. Permanente ....R$ 15.000,00."

2.048 - Manutenção do Ensino Regular c/recurso do Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Magist.

"3.1.1.1.02.00 - Venc. e Vantag. (CLT) ...R$ 896.100,00"
" 3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo ...R$ 35.000,00."

- 1.042 - Construção de Quadras de Esportes c/rec. Fund. Manut. Des. Ens. Fund. Val. Magistério

"4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações ...R$ 28.700,00."

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1997.

Osfino
Ismar Gonçalves da Silva
Fundeu

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Lei Federal 9.424/96 que regulamenta o Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental, bem como a Lei Federal 9.394/96 que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, não consideram como parte do Ensino Fundamental os programas e atividades atinentes à área de Assistência ao Menor, ao Centro Municipal de Ciências e Educação Pré-Escolar, apresentamos a presente Emenda, retirando os recursos do Fundo dessas áreas e colocando-as nas atividades que legalmente são possíveis os investimentos com recursos do referido Fundo. Registrando-se que as áreas citadas que não fazem parte do Ensino Fundamental, deverão ser contemplados com recursos próprios que complementam a obrigatoriedade da aplicação de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino público, inclusive a qual não deve ser confundida pelos administradores a aplicação dos 25% no ensino com a aplicação do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1997.

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 29/12/97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 06

No Orgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acrescente-se as Atividades abaixo com as devidas rubricas, com recursos do Fundo de Manut. Des. do Ensino Fund. Val. Magistério:

- Manutenção do Vale Transporte Escolar c/ Recurso do Fundo Manut. Des. Ensino Fund. Val. Magistério

  3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos ...R$ 7.000,00

- Manutenção do Projeto Material Didático c/Recurso do Fundo Manut. Des. Ensino Fundo. Val. Magistério

  3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos ... R$ 4.000,00

- Oportunidade de Treinamento a Professores c/recurso do Fundo Manut. Des. Ensino Fund. Val. Magistério

  3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos ... R$ 6.000,00

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1997.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Lei Federal 9.424/96 que regulamenta o Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental, bem como a Lei Federal 9.394/96 que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, não consideram como parte do Ensino Fundamental os programas e atividades atinentes à área de Assistência ao Menor, ao Centro Municipal de Ciências e Educação Pré-Escolar, apresentamos a presente Emenda, retirando os recursos do Fundo dessas áreas e colocando-as nas atividades que legalmente são possíveis os investimentos com recursos do referido Fundo. Registrando-se que as áreas citadas que não fazem parte do Ensino Fundamental, deverão ser contemplados com recursos próprios que complementam a obrigatoriedade da aplicação de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino público, inclusive a qual não deve ser confundida pelos administradores a aplicação dos 25% no ensino com a aplicação do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1997.

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 29/12/97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 07

No Órgão 02 - Gabinete do Prefeito, nas Atividades abaixo relacionadas, as rubricas especificadas passam a ter a seguinte redação:

- 2.006 - Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito

"3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos ...R$ 6.000,00."

- 2.010 - Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo

"3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos ...R$ 5.000,00."

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1997.

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 29/12/97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 08

No Órgão 01 - Câmara Municipal de Vereadores, na Atividade 2.003 - Divulgação dos Atos Públicos do Poder Legislativo, a rubrica abaixo passa a ter a seguinte redação:

"3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos ... R$ 9.000,00."

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1997.

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
EM 29/12/97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 09

No Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, as rubricas abaixo relacionadas, constantes do Projeto de Lei nº 1472, passam a ter a seguinte redação:

- 1.036 - Ampliação do Parque Rodoviário
  " 4.1.2.0.00.00 - Equipam. e Mater. Perm. R$ 81.900,00".

- 2.040 -Conservação de Estradas Municipais
  "3.1.1.3.00.00 - Obrigações Patronais .....R$ 8.000,00."

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA:

Entendemos que o valor estimado está muito alto, pois este ano, mesmo com contratações de máquinas e pessoal gastou apenas R$ 85.306,86 .

Omar Gonçalves da Silva
Emilio [illegible]

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
EM 29 / 12 / 97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 10

No Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Projeto de Lei nº 1472, na Atividade 2.064 - Manutenção do Centro Municipal de Ciências, a rubrica 3.1.1.3.00.00- Obrigações patronais, passa a ter a seguinte redação:

- "3.1.1.3.00.00 - Obrigações Patronais .....R$ 7.000,00."

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA:

A Administração previu 145% para Obrigações Patronais, ora isto põe em dúvida os demais cálculos, e é demasiado. Com a redução ainda deixamos 90%.

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 29/12/97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 11

Na Atividade 2.047 - Manutenção e Conservação do Ensino Regular, no Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Projeto de Lei nº 1472, a rubrica 3.1.1.3.00.00 - Obrigações Patronais, passa a ter a seguinte redação:

" 3.1.1.3.00.00 - Obrigações Patronais ... R$ 60.400,00."

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA:

A Administração estimou 42,8% para Obrigações Patronais, quando em outros Órgãos a média de previsão é de 19%.

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 29/12/97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 12

Na Atividade 2.006 - Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito, no Orgão 02 - Gabinete do Prefeito, constante do Projeto de Lei nº 1472, a rubrica 3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo, passa a ter a seguinte redação:

" 3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo ... R$ 5.000,00."

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA:

O Orçamento previa R$ 10.000,00, entende-se ser superestimado, pois foi previsto para todo o ensino (Educação) apenas R$ 20.000,00, logo não existindo parâmetros para estabelecer as reais necessidades.

Ismar Gonçalves da Silva
Fabiano S.M. Frei

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 22/12/97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 13

No Orgão 02 - Gabinete do Prefeito, constante do Projeto de Lei nº 1472, suprime-se a seguinte atividade:

"Atividade 2.007 - Coordenação e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito... R$ 29.000,00."

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA:

O Órgão não foi criado em Lei, logo não existe, não tendo razão para star na Lei de Orçamento.

Além de que os valores são apenas para salários de Cargos, o que não justifica-se no momento em que o Município está em grave crise, pois há um aumento exagerado de contratos, é necessário reduzir os gastos e não ampliar como está sendo proposto neste Orçamento.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

APROVADO
EM 29/12/97
P. PRESIDENTE

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 14

No Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, suprime-se a seguinte Atividade:

"Atividade 2.034 - Manutenção de Atividades dirigidas a Indústria, Comércio e Serviços... R$ 23.850,00."

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA:

O Órgão não foi criado em Lei, logo não existe, não tendo razão para estar na Lei de Orçamento.

Além de que os valores são apenas para salários de Cargos, o que não justifica-se no momento em que o Município está em grave crise, pois há um aumento exagerado de contratos, é necessário reduzir os gastos e não ampliar como está sendo proposto neste Orçamento.

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 29/12/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº 15

No Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, constante do Projeto de Lei nº 1472, ficam suprimidas as seguintes Atividades:

- "2.044 - Manutenção do Ens. Pré-Escolar c/recurso do Fundo Manut. Desenv. Val. Magist. R$ 10.000,00."

- " 2.057 - Manutenção Ens. Regular - Projeto Piazito/ Rec. Fundo Manut. Desenv. Ensino Fundo Val. Magist. R$ 130.000,00."

- "2.065 - Manutenção Centro Municipal de Ciências c/Rec. Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Magistério R$ 62.000,00."

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA:

As Dotações dos programas acima foram suprimidas em razão das mesmas contrariarem a LEI DO FUNDO (9.424), pois Ensino Fundamental é de 1ª a 8ª Série do 1º grau.

Além disso, essas Atividades apresentavam-se em duplicidade.

Digitalizado com CamScanner

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 29/12/97
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº **16**

Suprime-se o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 1472, do Executivo.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1997.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

UNANIMIDADE
APROVADO
EM 29/12/97
PRESIDENTE

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores abaixo firmados, na forma regimental apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 1472, do Executivo:

EMENDA Nº **17**

Suprime-se o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 1472, do Executivo.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1997.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº: _____

Parecer nº : _____ Data: ____/____/____

Referência : Projeto de Lei N. 1472, do Executivo, com as respectivas emendas.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisou o Projeto de Lei N. 1472, do Executivo, que trata do Orçamento para o ano de 1998 e concluiu pelo parecer favorável, com as respectivas emendas, pois o mesmo está de acordo com o plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o voto.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

APROVADO
EM 29/12/97
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1472

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento aos artigos: 106, item XI; artigo 123, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Orgânica Municipal, em consonância ao artigo 165 da Constituição Federal, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Receita Geral do Município para o Exercício de 1998 é orçada em R$ 7.000.000,00 (sete milhões de Reais), a qual será arrecadada em conformidade com a legislação vigente e obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	543.900,00	
Receita Patrimonial	R$	3.800,00	
Receita de Serviços	R$	8.500,00	
Transferências Correntes...	R$	6.034.300,00	
Outras Receitas Correntes..	R$	301.500,00	R$ 6.892.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$	45.000,00	
Transferências de Capital..	R$	63.000,00	
Outras Receitas de Capital	R$	- x -	R$ 108.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA			R$ 7.000.000,00

Arito 2º - A Despesa Geral do Município para o Exercício de 1998 é fixada em R$ 7.000.000,00 (sete milhões de Reais), a qual será realizada sob a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R$	4.801.150,00	
Transferências Correntes..	R$	1.112.250,00	R$ 5.913.400,00

Digitalizado com CamScanner

...

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R$	610.300,00		
Inversões Financeiras	R$	- x -		
Transferências de Capital..	R$	476.300,00	R$	1.086.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA :			R$	7.000.000,00

Artigo 3º - Suprimido.

Artigo 4º - Suprimido.

Artigo 5º - Autoriza o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual e LDO, os compromissos, autorizados por Lei, firmados entre a municipalidade e órgãos estaduais e federais, através de convênio como o parcelamento do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal e parcelamento do INSS, parcelamento da dívida com CEEE, CORSAN, CRT e encargos do Projeto PIMES, bem como a construção dos Berçários Industriais.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARIA DA CONCEIÇÃO M. TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 074

PROJETO DE LEI Nº 1472
De: 28 de novembro de 1997.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, em Sessão Extraordinária realizada nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1472, do Executivo, por unanimidade, juntamente com as Emendas nºs 01 , 02, 03, 04, 05, 06 , 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 , 16 e 17, em segunda e última votação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de dezembro de 1997.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner